

**TERMO DE CONTRATO N. 037/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA SEMINF E A EMPRESA G S D SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA., na forma abaixo.**

**I – PREÂMBULO:**

1. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 04.312.666/0001-36, neste ato representada por seus representantes legais, adiante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **G D S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.705.631/0001-44, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**.

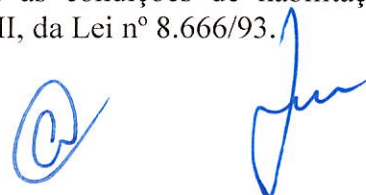
2. **LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF**, sediada na Rua Gabriel Gonçalves, nº 351 - Aleixo, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

3. **REPRESENTANTES:** O Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF, Sr. **RENATO FROTA MAGALHÃES** – Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF, conforme Decreto de 01.04.2022 publicado no DOM., na edição nº 5316 e Decreto de 08.04.2022 publicado no DOM, na edição nº 5321, delegação de competência expressa no art. 46, item III, do Decreto 1.589, de 25.06.93, e a empresa **G S D SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/ME nº 45.705.631/0001-44, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº 1320085351-2, representada neste ato pelo Sr. **GUILHERME SOUTO DANTAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2874692 SSP/PB e CPF sob o nº 054.917.644-69, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais nº 7.769, de 11/02/05 e nº 8.270, de 24/01/06, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e legislações pertinentes, bem como, pelo Provimento nº 01/07, nos termos da Minuta nº 01 constante de seu Anexo VI, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

4. **SEDE DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 3522, Loja 19. Lote Parque das Laranjeiras, Bairro Flores, CEP 69.058-120 na cidade de Manaus/Amazonas.

5. **FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Despacho autorizativo do Secretário Municipal de Infraestrutura – SEMINF, em conformidade com as técnicas, especificações e quantidades contidas no Processo de Dispensa de Licitação, em atendimento ao Termo de Referência da SEMINF, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.20000.20006.0.001211 – SIGED.

6. **DOCUMENTAÇÃO:** A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.







7. **GARANTIA:** A CONTRATADA, como condição para assinatura deste Contrato, oferece garantia sob uma das modalidades previstas no art.56, §1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada neste Contrato, que a **CONTRATADA** apresentou a Apólice de Seguro nº **12-0775-0197170**, através da Juntos Seguros S.A., no valor de R\$ 514.953,76 (quinhentos e quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), com vigência de 11.07.2023 à 11.01.2024, será restituída após o cabal, e satisfatório desempenho de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e depois da aceitação definitiva dos serviços.

## II – DO OBJETO DO CONTRATO:

Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar, a **CONTRATANTE** os a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Cessão de Mão de Obra sem Fornecimento de Materiais, para o funcionamento de trabalhos fins da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, conforme especificações contidas no Termo de Referência e de acordo com o estipulado na Proposta da Empresa, contidas nos autos do Processo Administrativo, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES POR SERVIÇO
1	ID – 517873 - SERVIÇO DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS, Característica(s): especializado em pedreiro, com jornada de trabalho diurna de 44 horas semanais, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	80	06
2	ID - 517865 - SERVIÇO DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS, Característica(s): especializado em servente, com jornada de trabalho diurna de 44 horas semanais, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	215	06
3	ID – 517874 - SERVIÇO DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS, Característica(s): especializado em supervisor, para gestão, controle e coordenação de postos de atividades de apoio administrativo e operacionais, com jornada de trabalho diurna de 40 horas semanais, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	25	06
4	ID - 517189 - SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, Característica(s): especializado em função de auxiliar de serviços diversos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Características	POSTO	25	06

	Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.			
5	ID – 517868 - SERVIÇO DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS, Característica(s): especializado em técnico de segurança do trabalho, com jornada de trabalho diurna de 44 horas semanais, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	3	06
6	ID 517859 - SERVIÇOS MÉDICOS, característica(s): especializado em atendimento médico, através de médico do trabalho para atuar em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, incluindo avaliação clínica e realização de exames, jornada de trabalho de 06h semanais. Característica(s) adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	1	06
7	ID - 517858 - SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, característica(s): especializado em atendimento de fonoaudiologia por meio de fonoaudiólogo(a) para atuar em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, incluindo avaliação e realização de exames, jornada de trabalho de 06h semanais. Característica(s) adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	1	06

### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete e se obriga junto à CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na prestação do objeto do presente contrato, emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar os serviços nos prazos máximos determinados no Contrato, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA não será responsável:

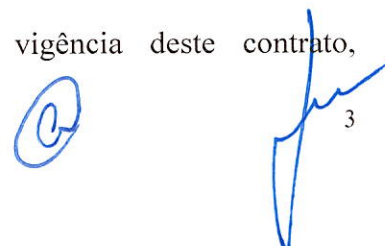
I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:





I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do Contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

**V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos diretos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas e fiscais provenientes do fornecimento do objeto deste contrato.

**VI – DO PRAZO:**

O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura do Contrato.

**VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1 – PREÇO:** O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 10.299.075,18 (dez milhões duzentos e noventa e nove mil setenta e cinco reais e dezoito centavos), de acordo com Termo de Referência da SEMINF.

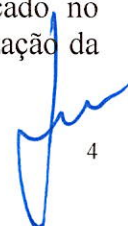
**2 – PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado Recebimento, após a apresentação dos citados documentos no Edital e Termo de Referência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

**Parágrafo Primeiro:** A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 3º, inciso I, da Lei nº 199, de 24 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 1.085, de 29 de dezembro de 2006.

**Parágrafo Segundo:** A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do pagamento ao FSS (Fundo Social de Solidariedade), em consonância ao art. 8º, inciso I, da Lei n. 2.218, de 04 de maio de 2017 e art. 2º, do Decreto n. 3.724, de 27 de junho de 2017.

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas iniciais decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2023NE01327 datada de 06.07.2023, com a seguinte rubrica orçamentária 27101 - 15.122.0011.2011.0000 – 33903701 – Fonte nº 15000000 no valor de R\$ 5.149.537,59 (cinco milhões cento e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no mesmo programa de trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de fechamento mensal dos serviços realizados conforme as demandas acordadas em conformidade com o especificado no Projeto Básico, para aprovação do Gestor do Contrato e validação pela Comissão de Fiscalização da Contratante, para efeito de faturamento e pagamento;





**Parágrafo Segundo:** O pagamento será realizado mensalmente, após análise e validação pela equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do relatório de atividades executados pela **CONTRATADA**, em conformidade como o cronograma de atividades acordadas com a contratante na Proposta Comercial, podendo a ordem dos itens de realização dos serviços a ser alterada por solicitação da contratante e acordo entre as partes.

#### **VIII – PENALIDADES:**

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;
- d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;

- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus;

**Parágrafo Primeiro:** A sanção estabelecida na letra “e” é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Infraestrutura, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **IX – MULTAS:**

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação em favor do Município de Manaus. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

**Parágrafo Primeiro:** Se, dentro do prazo previsto na cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

**Parágrafo Segundo:** as multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.


**Parágrafo Terceiro:** a aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será feito a **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

#### **X – RESCISÃO DE CONTRATO**

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;







- e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar e a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de sociedade;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- m) supressão por parte do **CONTRATANTE** de serviços, acarretando modificação no valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- o) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” a “l”.

II – Amigavelmente pelas partes.

III – Judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de caso de interrupção ou cancelamento do projeto, será realizado pela **CONTRATADA** um Encontro de Contas, calculado na forma “pro-rata”, considerando os valores já quitados pela contratante, contra todos os valores dos recursos utilizados para a prestação de serviços, como honorários de consultores, despesas logísticas, bem como quaisquer outras despesas que porventura tenham ocorrido para a realização do projeto. Após apuração do saldo de Encontro de Contas, caso verificado que há saldo negativo, a **CONTRATANTE** deverá ressarcir a



**CONTRATADA** nos moldes do pagamento proposto no capítulo “Investimento” da Proposta Comercial. Para a realização dos procedimentos supramencionados, serão sempre observados os princípios da boa-fé e da função social dessa relação.

**XI – SUBCONTRATAÇÃO:**

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, parcialmente, só com a prévia autorização do **CONTRATANTE**, reservando-se que, quando concedida à subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

**XII – RECURSOS:**

Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra “a” da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão a cerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**XIII - OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

**Parágrafo Quarto:** Cabe a **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE**, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto, invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

**XIV - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

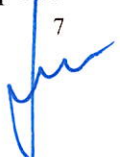
b) quando necessária à modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessárias modificações da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos





custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

**Parágrafo Quarto:** As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

#### **XV – DA EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO:**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do art. 73 a 76, da Lei nº 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação dos serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos produtos ou serviços;
- III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**Parágrafo Segundo** – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.


**Parágrafo Terceiro** – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela Contratante composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do artigo 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE os mesmos deverão ser trocados ou reparados das inconformidades dentro do prazo estipulado pelo prazo de 24 horas. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

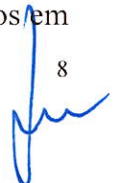
**Parágrafo Quinto** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários e a comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### **XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:**

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em



8





processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

**XVII – PUBLICAÇÃO:**

O presente Contrato será publicado sob a forma de Extrato no Diário Oficial do Município, no prazo dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

**XVIII – CONTROLE**

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS e ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

**XIX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA:**

Este contrato fica vinculado aos termos do Processo de Dispensa de Licitação e Termo de Referência / SEMINF, e da proposta da CONTRATADA.

**XX – FORO:**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

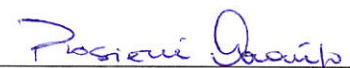
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.


Manaus, 11 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO FROTA MAGALHÃES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA –  
SEMINF.  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME SOUTO DANTAS**  
G S D SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 438.805.172-15

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 604.559.502-53